



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00481/2019 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

"DISPÕE SOBRE TORNAR O LARGO DA BATATA POLO CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, tornar o Largo da Batata polo cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nessa Lei, o polo cultural, histórico e turístico será compreendido em toda a extensão do Largo da Batata, delimitado pelas Ruas Martim Carrasco, Fernão Dias, Teodoro Sampaio, dos Pinheiros e pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º O polo Largo da Batata tem por objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável na região;
- II - Atrair e incentivar novos investimentos;
- III - Facilitar o acesso de turistas e pedestres ao local;
- IV - Auxiliar na prevenção à criminalidade com a instalação de câmeras de monitoramento;
- V - Organizar e padronizar o comércio ambulante.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais poderão fixar regras específicas para o uso do solo.

Art. 4º O Município poderá efetivar parcerias com entidades do setor privado para impulsionar o desenvolvimento do polo cultural, histórico e turístico na região.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. São Paulo, 01 de Agosto de 2019.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2019, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).